Agrupamento de Escolas da Murtosa

Aviso (extracto) n.º 1787/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna- se público que foi afixada a Lista de Antiguidade de Pessoal Não Docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2010.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-lei.

11 de Janeiro de 2011. — A Directora, *Ana Paula da Silva Gomes Santos*.

204203813

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Alves Redol

Aviso n.º 1788/2011

1 — O Agrupamento de Escolas Alves Redol (170770) torna público que pretende contratar nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do Procedimento Administrativo, Assistente Operacional de grau 1 em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de oferta:

i) 1 (um) posto de trabalho com duração de três horas/dia;

3 — Serviço: Agrupamento de Escolas Alves Redol, Rua da República Encosta do Monte Gordo 2600-065 Vila Franca de Xira;

4 — Duração do contrato: início de funções com termo em 08/04/2011

5 — Remuneração: o valor da remuneração horário que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3€ (três euros).

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.

7 — Método de selecção: Avaliação Curricular.

7.1 — Habilitações Literárias (20 %)

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5
b) 12.º Ano ou mais — 10

7.2 — Experiência profissional com alunos: (25 %)
7.2.1 — Até 1 ano de serviço — 5
7.2.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10
7.2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20
7.3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (50 %)
7.3.1 — Até 6 meses — 5
7.3.2 — De 6 meses até 1 ano — 10
7.3.3 — Mais de 1 ano — 20
7.4 — Qualificação Profissional/Formação (5 %)
7.4.1 — Com qualificação certificada — 8
7.4.2 — Sem qualificação certificada — 4

8 — Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou lei Especial;
ii) 18 anos de idade completos
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de impresso próprio disponível nos Serviços de Administração Escolar Alves Redol — na Escola Sede — Escola Secundária Alves Redol, e entregues no prazo de candidatura pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a morada publicitada no aviso.

10 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República;*

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii) Fotocópia do Certificado de habilitações;
iii) *Curriculum vitae* datado e assinado;
iv) Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

12 — Podem os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

7 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Teodoro de Assunção Bernardo Roque*.

204188887

Agrupamento de Escolas de Carnaxide/Valejas

Aviso n.º 1789/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para sete contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação deste aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para sete contratos com a duração de quatro horas/dia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional.

2 — Uma vez que ainda não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Carnaxide-Valejas, cuja Escola sede, EB 2.3 Vieira da Silva, se situa na Rua de Aquilino Ribeiro, código postal 2790 -461 Carnaxide.

4 — Função: serviços de limpeza e acompanhamento de alunos.

5 — Remuneração ilíquida: 3 € por hora.

6 — Data do termo dos contratos: 26 de Março de 2010.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Método de selecção: considerando a urgência do recrutamento em virtude do início do 2.º período escolar (2010 -2011) já ter ocorrido e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, será utilizado apenas um método de selecção obrigatória — avaliação curricular.

9 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a experiência profissional e a formação profissional.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação final obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HAB + EP + FP/3$$

Habilitação académica:

a) 20 valores — habilitação de grau superior;
b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;